



INSTITUTO FEDERAL

Baiano

Campus Uruçuca

BOLETIM DE SERVIÇO INTERNO

ABRIL 2022

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS URUCUCA

DIRETORIA-GERAL

BOLETIM DE SERVIÇO INTERNO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Uruçuca

Rua Dr. João Nascimento, s/n – Centro.

CEP: 45680-000 – Uruçuca-BA

Sítio: www.ifbaiano.edu.br/unidades/urucuca/

O Boletim de Serviço Interno é uma publicação mensal, elaborado pela Diretoria-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Uruçuca, vinculado ao Ministério da Educação.

Presidente da República
Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Educação
Victor Godoy Veiga

Secretário de Educação Profissional e
Tecnológica
Ariosto Antunes Culau

Reitor do IF Baiano
Aécio José Araújo Passos Duarte

Diretor Executivo
Marcelito Trindade Almeida

Diretoria de Gestão de Pessoas
Luciana Cleide da Cruz Damasceno

Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação
Robson Cordeiro Ramos

Pró-Reitoria de Administração
Leonardo Carneiro Lapa

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional
Hildonice De Souza Batista

Pró-Reitor de Ensino
Ariomar Rodrigues dos Santos

Pró-Reitor de Extensão
Rafael Oliva Trocoli

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação
Luciana Helena Cajas Mazzutti

Diretor-Geral
Josué de Souza Oliveira

Diretora Administrativa
Rísia Kaliane Santana de Souza

Diretor de Ensino
João Victor da Silva Santos

SUMÁRIO

- 1) Portarias emitidas pelo Campus;**
- 2) Portarias emitidas pela Reitoria;**

1)Portarias emitidas pelo *Campus*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Uruçuca

PORTARIA 40/2022 - URU-GAB/URU-DG/RET/IFBAIANO, de 4 de abril de 2022

Designa a Comissão Local de Assistência Estudantil – CLAE,
Campus Uruçuca.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – **CAMPUS** URUÇUCA, nomeado pela Portaria nº 285, de 18/03/2022 - DOU nº 54, de 21/03/2022, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 2.564, de 26 de setembro de 2018, **CONSIDERANDO:**

– O teor do OFÍCIO 11/2022 - URU-CAE/URU-DDE/URU-DG/RET/IFBAIANO, 01 de abril de 2022, (Processo 23335.250711.2022 - 61);

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores e discentes abaixo relacionados para integrar a **Comissão Local de Assistência Estudantil - CLAE**, no âmbito do **Campus** Uruçuca:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	FUNÇÃO
João Marcos Nascimento dos Santos	3162066	Coordenador de Assuntos Estudantis	Presidente da Comissão
Alana Assunção Damasceno de Souza	1976506	Assistente Social	Membro Titular
Judson de Freitas Rocha Júnior	1950598	Psicólogo	Membro Titular
Aline Barros da Costa	1264010	Pedagogo	Membro Titular
Aniele Cristina Maia de Avelar	1827769	Nutricionista	Membro Titular
Rebeca Carolina Moraes Dantas	1800338	Odontóloga	Membro Titular (Setor de Saúde)
Argos Argolo	2190785	Assistente de Alunos	Membro Titular
Damaris Oliveira Souto	2187800	Assistente de Alunos	Membro Suplente
Rísia Kaliane Santana de Souza	1813776	Docente	Membro Titular (Representante do Setor Financeiro)
João Victor da Silva Santos	1785961	Docente	Presidente da Comissão Substituto
Ronaldo Brito de Sena	2018URU03GB0016	Discente	Membro Titular
João Victor Oliveira da Silva	20201URU30S0015	Discente	Membro Titular

Art. 2º A Comissão supracitada terá como atribuições aquelas previstas no Art. 14 da Resolução n.º 01, de 29 de janeiro de 2019.

Art. 3º As reuniões da comissão acontecerão no **Campus** Uruçuca ou via Web Conferência, sendo vedado gastos com diárias e passagens.

Art. 4º Esta portaria terá validade de **01 (um) ano**, contado de sua entrada em vigor, sendo prorrogada uma única vez, mediante solicitação motivada do presidente da Comissão.

Art. 5º Ao final das atividades, o presidente da Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete da Diretoria-geral, através do endereço gabinete@urucuca.ifbaiano.edu.br.

Art. 6º Revogam-se os dispositivos em contrário.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Josue de Souza Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - URU-DG**, em 04/04/2022 14:26:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309611

Código de Autenticação: 310fe66f1d



Rua Dr. João Nascimento - S/N, Centro, URUCUCA / BA, CEP 45680-000

Fone: (73) 3239-2222



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Uruçuca

PORTARIA 41/2022 - URU-GAB/URU-DG/RET/IFBAIANO, de 7 de abril de 2022

Designa a Comissão Local do Processo Seletivo de vagas remanescentes do SISU 2022, **Campus Uruçuca**.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – **CAMPUS** URUÇUCA, nomeado pela Portaria nº 285, de 18/03/2022 - DOU nº 54, de 21/03/2022, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 2.564, de 26 de setembro de 2018, **CONSIDERANDO:**

– O teor do OFÍCIO 37/2022 - URU-DDE/URU-DG/RET/IFBAIANO, de 5 de abril de 2022, (Processo 23335.250731.2022-31);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Local do Processo Seletivo de vagas remanescentes do SISU 2022 dos cursos de graduação**, no âmbito do **Campus Uruçuca**:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Italanei Oliveira Fernandes	1978908	Assistente de Aluno	Presidente
Paulo Leonardo Lima Ribeiro	3263773	Professor EBTT	Vice - Presidente
Mariana Costa Souza	3263789	Professor EBTT	Titular

Art. 2º A comissão supracitada terá como atribuição gerir o processo seletivo de vagas remanescentes do SISU 2022 dos cursos de graduação, no âmbito do Campus Uruçuca.

Art. 3º As reuniões da comissão acontecerão no **Campus Uruçuca** ou via Web Conferência,

sendo vedado gastos com diárias e passagens.

Art. 4º Esta Portaria terá validade de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua entrada em vigor; sendo prorrogada uma única vez, mediante solicitação motivada do presidente da Comissão.

Art. 5º Ao final das atividades, o presidente da Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete da Diretoria-geral, através do endereço gabinete@urucuca.ifbaiano.edu.br.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Josue de Souza Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - URU-DG**, em 07/04/2022 11:25:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311896

Código de Autenticação: cf4c1e7a06



Rua Dr. João Nascimento - S/N, Centro, URUCUCA / BA, CEP 45680-000

Fone: (73) 3239-2222



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Uruçuca

**PORTARIA 43/2022 - URU-GAB/URU-DG/RET/IFBAIANO, de 11 de
abril de 2022**

*Aprova o Regulamento do Núcleo Docente
Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em
Agroecologia do IF Baiano, Campus Uruçuca.*

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS URUÇUCA, nomeado pela Portaria nº 285, de 18/03/2022 – DOU nº 54, de 21/03/2022, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O teor do Processo 23335.250494.2022-17, de 14 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia do IF Baiano, Campus Uruçuca.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO SUPERIOR DE
TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA DO IF BAIANO - CAMPUS URUÇUCA**

Aprovado pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia do IF Baiano, Campus
Uruçuca no dia 13 de agosto de 2020

DIRETOR GERAL

Josué de Souza Oliveira

DIRETOR ACADÊMICO

João Victor da Silva Santos

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Risia Kalliane Santana de Souza

COORDENADOR DE ENSINO

Joaquim José Soares Souza Junior

COORDENADORA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA

Cinira de Araújo Farias Fernandes

VICE-COORDENADORA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA

Julianna Alves Torres

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA

Portaria 57/2020 - URU-GAB/URU-DG/RET/IFBAIANO, de 13 de julho de 2020

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Cinira de Araujo Farias Fernandes	1870629	Professor EBTT	Coordenadora
Elizene Damasceno Rodrigues Soares	2337592	Professor EBTT	Membro Titular
Francisco de Sousa Lima	7053423	Professor EBTT	Membro Titular
Julianna Alves Torres	1609759	Professor EBTT	Coordenadora Substituta
Leandro Sampaio Oliveira Ribeiro	1799873	Professor EBTT	Membro Titular
Rilvaynia Dantas Soares	2051808	Professor EBTT	Membro Titular
Tais Marcelle Almeida Tripodi Pereira Galvao	1800508	Professor EBTT	Membro Titular
Vanessa de Carvalho Cayres Pamponet	1789592	Professor EBTT	Membro Titular
Verena Santos Abreu	1888138	Professor EBTT	Membro Titular
Wanessa Queiroz Camboim Barros	1871524	Professor EBTT	Membro Titula

REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA**CAPÍTULO I**

DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 1o O presente regulamento tem como objetivo normatizar a constituição, as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia do IF Baiano, Campus Uruçuca, tendo como base a legislação vigente, a Organização Didática dos Cursos Superiores do IF Baiano e o Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC).

Art. 2o O Núcleo Docente Estruturante é o órgão consultivo e propositivo, composto de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e continua atualização do projeto pedagógico do curso.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO NDE

Art. 3o O NDE será constituído por membros do corpo docente do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e extensão. Será constituído:

I – pelo (a) Coordenador (a) de Curso, como seu presidente nato, e por um mínimo de 5 professores pertencentes ao corpo docente do curso;

II – ter pelo menos 60% de seus membros com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu;

III – ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;

IV – assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Art. 4o Caberá ao Colegiado do Curso indicar os membros constituintes do NDE. Em caso de vacância, cabe ao Coordenador (a) do Curso a indicação de novo (a) integrante.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO NDE

Art. 5o São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

I – atender às atribuições previstas na Resolução no. 01, de 17 de junho de 2010;

II – elaborar, implantar, acompanhar, avaliar, reformular e/ou atualizar o PPC de graduação, articulando-se com o Colegiado de Curso, com a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e com o Grupo de Trabalho (GT), observando as legislações vigentes, os instrumentos de avaliação internos e externos, bem como os documentos institucionais;

III – elaborar relatório, justificando as necessidades de títulos e as quantidades das referências

bibliográficas básica e complementar;

IV - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

V - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

VI - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

VII - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PRESIDENTE DO NDE

Art. 6o Compete ao (a) Presidente do NDE:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - coordenar os debates, neles intervindo para esclarecimentos;

III - representar o NDE junto aos órgãos da instituição;

IV - organizar, junto com os outros partícipes do NDE, as decisões e sugestões resultantes das reuniões realizadas.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES DO NDE

Art. 7o O NDE reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo (a) Coordenador (a) do Curso ou por 2/3 dos seus membros, com uma antecedência mínima de três dias úteis, constando nas convocações a pauta dos assuntos a serem discutidos.

Paragrafo Único. É obrigatória a frequência às reuniões do NDE, devendo o membro justificar ao Presidente do NDE o não comparecimento de forma escrita, preferencialmente, anterior à reunião ou até 48 horas após sua realização.

Art. 8o Nas ausências e impedimentos do (a) Coordenador (a) do Curso, responderá pelo NDE o membro que possua maior tempo de atuação no curso.

Art. 9. Todo membro do NDE tem direito à voz e voto, cabendo ao (a) Presidente o voto de desempate.

Art. 10. As reuniões do NDE acontecerão com a presença mínima de 3/5 (três quintos) de seus membros. Não sendo atingido o número mínimo de participantes a reunião será cancelada e marcada para outra data.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo NDE em primeira instância e pelo Colegiado de Curso.

Art. 12. As modificações do presente Regulamento deverão ser analisadas em sessão especial do NDE e entrarão em vigor com a aprovação pelo Colegiado.

Art. 13. Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia do IF Baiano, Campus Uruçuca, revogando as disposições contrárias.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Josue de Souza Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - URU-DG**, em 11/04/2022 13:35:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 312855

Código de Autenticação: af50441168



Rua Dr. João Nascimento - S/N, Centro, URUCUCA / BA, CEP 45680-000

Fone: (73) 3239-2222



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Uruçuca

PORTARIA 44/2022 - URU-GAB/URU-DG/RET/IFBAIANO, de 11 de abril de 2022

Designa a Comissão responsável por gerir o processo seletivo da pós-graduação *latu sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos com Ênfase em Cacau e Chocolate.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS URUÇUCA, nomeado pela Portaria nº 285, de 18/03/2022 – DOU nº 54, de 21/03/2022, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

– O teor do OFÍCIO 38/2022 - URU-DDE/URU-DG/RET/IFBAIANO, de 10 de abril de 2022 (Processo 23335.250762.2022-92)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável por gerir o processo seletivo da pós-graduação *latu sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos com Ênfase em Cacau e Chocolate, Campus Uruçuca:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Ivan de Oliveira Pereira	1800375	Professor EBTT	Presidente
Solane Alves Santos da Rocha	1577810	Professor EBTT	Vice-Presidente
Luciano Bertollo Rusciolelli	1943261	Professor EBTT	Membro titular
Biano Alves de Melo Neto	1610115	Professor EBTT	Membro titular

Elck Almeida Carvalho	1668256	Professor EBTT	Membro titular
Paulo Leonardo Lima Ribeiro	3263773	Professor EBTT	Membro titular
Mariana Costa Souza	3263789	Professor EBTT	Membro titular
Julianna Alves Torres	1609759	Professor EBTT	Membro titular
Cinira de Araújo Farias Fernandes	1870629	Professor EBTT	Membro titular
Durval Libânio Netto Mello	1796726	Professor EBTT	Membro titular

Art. 2º A comissão supracitada terá como atribuição gerir o processo seletivo da pós-graduação *latu sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos com Ênfase em Cacau e Chocolate no âmbito deste **Campus**.

Art. 3º As reuniões da comissão acontecerão no **Campus** Uruçuca ou via Web Conferência, sendo vedado gastos com diárias e passagens.

Art. 4º Esta Portaria terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados de sua entrada em vigor, sendo prorrogada uma única vez, mediante solicitação motivada do presidente da Comissão, por mais **30 (trinta) dias**.

Art. 5º Ao final das atividades, o presidente da Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete da Diretoria-geral, através do endereço gabinete@uruçuca.ifbaiano.edu.br.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Josue de Souza Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - URU-DG**, em 11/04/2022 14:44:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313050

Código de Autenticação: 0f30c54d8c





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Uruçuca

**PORTARIA 45/2022 - URU-GAB/URU-DG/RET/IFBAIANO, de 13 de
abril de 2022**

*Aprova o Regulamento do Colegiado do Curso
Superior de Tecnologia em Agroecologia do IF
Baiano, Campus Uruçuca.*

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS URUÇUCA, nomeado pela Portaria nº 285, de 18/03/2022 – DOU nº 54, de 21/03/2022, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O teor do Processo 23335.250494.2022-17, de 14 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia do IF Baiano, Campus Uruçuca.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**REGULAMENTO DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM
AGROECOLOGIA DO IF BAIANO, CAMPUS URUÇUCA**

Aprovado pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia do IF Baiano, Campus
Uruçuca no dia 13 de agosto de 2020

DIRETOR GERAL

Josué de Souza Oliveira

DIRETOR ACADÊMICO

João Victor da Silva Santos

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Risia Kalliane Santana de Souza

COORDENADOR DE ENSINO

Joaquim José Soares Souza Junior

COORDENADORA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA

Cinira de Araújo Farias Fernandes

VICE-COORDENADORA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA

Julianna Alves Torres

REGULAMENTO DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Colegiado de Curso é o órgão deliberativo, responsável pela organização didático-pedagógica do curso, articulando as políticas de ensino, de pesquisa e de extensão.

Parágrafo único. O Colegiado de Curso deve funcionar em articulação com:

I – o Núcleo Docente Estruturante (NDE);

II – a Diretoria Acadêmica (DA);

III – a Coordenação de Ensino (CE);

IV – a Assessoria Pedagógica (AP);

V – as Coordenações de Pesquisa e Extensão (CPE);

VI – a representação estudantil do respectivo curso;

VII – o Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE);

VIII – o Núcleo de Estudos de Gênero e Sexualidades;

IX – o Núcleo de Estudos Africanos e Indígenas (NEABI), dentre outros.

Art.2º. O Colegiado será constituído por:

I – pelo(a) presidente(a), que será o(a) coordenador(a) do curso e em sua ausência o vice presidente, que será a vice coordenação do curso;

§ 1º Nas ausências e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador a substituição caberá a um professor/suplente.

II – de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos(as) docentes que atuam no curso;

III – por dois representantes estudantis.

§ 1o A constituição da representação estudantil ocorre por eleição direta entre os(as) discentes com matrícula regular ativa.

§ 2o O mandato da representação estudantil terá duração anual , com direito a recondução, quando couber.

§ 3o A constituição do Colegiado de Curso será feita mediante portaria da Direção Geral do campus, com vigência anual.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do Colegiado de Curso:

I – eleger o(a) coordenador(a) do curso e seu(sua) vice-coordenador(a);

II – planejar, acompanhar e avaliar a implementação e o desenvolvimento do PPC, junto ao NDE;

III – avaliar e coordenar as atividades didático-pedagógicas do curso, utilizando a autoavaliação institucional e o resultado das avaliações externas como insumo para o aprimoramento contínuo do planejamento do curso, evidenciando a apropriação dos resultados pela comunidade acadêmica e com a existência de processo de autoavaliação periódica do curso;

IV – propor, elaborar e implementar projetos e programas, visando à melhoria da qualidade do curso;

V – propor modificações e reformulações curriculares;

VI – examinar e emitir parecer, com base na análise de integralização curricular, sobre transferências e matrícula, conforme dispositivos legais em vigor;

VII – promover a integração com os demais colegiados e/ou campi, para a oferta de atividades complementares e de estágio;

VIII – acompanhar e executar processos;

IX – determinar o fluxo para o encaminhamento das decisões tomadas nas reuniões;

X – realizar avaliações periódicas sobre o seu desempenho, para implementação ou para ajuste de práticas de gestão;

XI – outras atribuições estabelecidas em regulamentação própria;

XII - estabelecer a oferta de disciplinas, conjunto de disciplinas, módulos interdisciplinares, áreas de

conhecimento ou campos de saber;

XIII - elaborar o plano de trabalho anual do Curso.

Art. 4º - São Atribuições do Coordenador:

- I. Dar posse aos membros do Colegiado;
- II. organizar o cronograma anual das reuniões ordinárias e submetê-lo à aprovação do Colegiado;
- III. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado, com antecedência de, pelo menos, três dias, com pauta definida e subsídios para a discussão dos referidos assuntos;
- IV. presidir as reuniões;
- V. distribuir, entre os membros, os processos submetidos à apreciação do Colegiado, para relatar;
- VI. constituir comissões, designando seus membros ou relatores especiais, após deliberação do Colegiado;
- VII. exercer as atribuições conferidas por atos legais, regulamentares e regimentais;
- VIII. tornar públicas as deliberações emanadas pelo Colegiado através de resoluções, cuidando para que as mesmas sejam cumpridas;
- IX. votar apenas para desempate.

Art. 5º - São atribuições dos membros:

- I. Comparecer às reuniões do Colegiado, participar das discussões e votar nas propostas apresentadas;
- II. participar, efetivamente, junto às comissões para as quais for designado;
- III. relatar os processos que lhe forem distribuídos e sobre eles emitir parecer;
- IV. representar o Colegiado quando, para isso, for designado;
- V. votar nas matérias relatadas;
- VI. apresentar propostas que aprimorem o currículo pleno do curso de Agroecologia do IF Baiano, campus Uruçuca.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES

Art. 6º O Colegiado reunir-se-á:

- I. ordinariamente, conforme cronograma estabelecido pelos membros, obedecendo um mínimo de duas reuniões semestrais;
- II. extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou quando requerido por 2/3 (dois terços) de seus membros;

III. na maioria simples em primeira convocação, e quando não houver quórum mínimo, será instalada a reunião em segunda convocação, com 1/3 do total de membros do Colegiado, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, não conseguindo formar 1/3 em segunda convocação, ela será cancelada, lavrando-se termo no qual constarão os nomes dos presentes;

IV. mesmo na ausência ou falta de representante de determinado segmento o que não impedirá o funcionamento do Colegiado do Curso;

Art. 7o Caberá recurso das decisões do Colegiado no prazo de 08 (oito) dias úteis, encaminhado à Diretoria Acadêmica que adotará as medidas cabíveis, podendo ser solicitado um parecer do Colegiado;

Art. 8o Serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos membros presentes às reuniões as atas, resoluções e demais decisões do Colegiado ressalvadas aquelas inerentes às mudanças dos regulamentos que deverão ser aprovadas por dois terços dos membros do Colegiado;

I. todas as reuniões do colegiado devem ter registros em atas;

II. as atas do Colegiado, após sua aprovação são arquivadas na Coordenação do curso, com livre acesso aos membros do Colegiado, e aos demais interessados mediante solicitação por escrito para a coordenação.

Art. 9o Poderão comparecer às reuniões do Colegiado, quando convocados ou convidados, especialistas, mesmo de fora da Instituição, docentes, estudantes ou membros do corpo técnico-administrativo, para fins de assessoramento ou para prestar esclarecimentos sobre assuntos que lhes forem pertinentes, desde que aprovados pelo Colegiado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Este Regulamento poderá ser reformulado mediante solicitação da Pró-Reitoria de Ensino no âmbito do Instituto, e da Diretoria Acadêmica do Campus, para posterior aprovação pelos membros do Colegiado.

Art. 11º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 12º Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, revogando-se as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Josue de Souza Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - URU-DG**, em 13/04/2022 16:12:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 313548

Código de Autenticação: 2ba4210fce



Rua Dr. João Nascimento - S/N, Centro, URUCUCA / BA, CEP 45680-000

Fone: (73) 3239-2222



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Uruçuca

PORTARIA 46/2022 - URU-GAB/URU-DG/RET/IFBAIANO, de 14 de abril de 2022

Redesigna a Comissão de Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Pós-Graduação em Agroecologia, **Campus Uruçuca**.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS URUÇUCA, nomeado pela Portaria nº 285, de 18/03/2022 – DOU nº 54, de 21/03/2022, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O teor do despacho #300867 (processo 23335.250586.2022-99);

RESOLVE:

Art. 1º Redesignar os servidores listados abaixo para integrar a **Comissão de Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Pós-Graduação em Agroecologia**, no âmbito do **Campus Uruçuca**.

SERVIDOR	SIAPÉ	CARGO	FUNÇÃO
Aline Barros Oliveira	2670474	Professor EBTT	Membro Titular
Anapaula de Paula Cidade Coelho	1796548	Professor EBTT	Membro Titular
Carla da Silva Sousa	2055969	Professor EBTT	Membro Titular
Cinira de Araújo Farias Fernandes	1870629	Professor EBTT	Presidente
Julianna Alves Torres	1609759	Professor EBTT	Vice-Presidente
Leandro Sampaio Oliveira Ribeiro	799873	Professor EBTT	Membro Titular
Rilvaynia Dantas Soares	2051808	Professor EBTT	Membro Titular

Wanessa Queiroz Camboim Barros	1871524	Professor EBTT	Membro Titular
--------------------------------	---------	----------------	----------------

Art. 2º A referida comissão terá como atribuição a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Pós-Graduação em Agroecologia do **Campus** Uruçuca.

Art. 3º As reuniões da comissão acontecerão no **Campus** Uruçuca ou via Web Conferência, sendo vedado gastos com diárias e passagens.

Art. 4º Esta Portaria terá validade de 90 **(noventa) dias**, contados de sua entrada em vigor, sendo prorrogada uma única vez, mediante solicitação motivada do presidente da Comissão, por mais **90 (noventa) dias**.

Art. 5º Ao final das atividades, o presidente da Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório final ao Gabinete da Diretoria-geral, através do endereço de e-mail gabinete@urucuca.ifbaiano.edu.br.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Josue de Souza Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - URU-DG**, em 14/04/2022 14:12:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 314342

Código de Autenticação: 3ec6e0bd04



Rua Dr. João Nascimento - S/N, Centro, URUCUCA / BA, CEP 45680-000

Fone: (73) 3239-2222



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Uruçuca

PORTARIA 47/2022 - URU-GAB/URU-DG/RET/IFBAIANO, de 25 de abril de 2022

Altera a composição do Núcleo de Assistência e Inclusão Social do Estudante (NAISE), Campus Uruçuca.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS URUÇUCA, nomeado pela Portaria nº 285, de 18/03/2022 – DOU nº 54, de 21/03/2022, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

– O teor do Processo 23335.250769.2022-12;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar os** servidores abaixo relacionados para integrar o **Núcleo de Assistência e Inclusão Social do Estudante (NAISE)**, no âmbito do *Campus Uruçuca*.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
João Marcos N. dos Santos	3162066	Assistente em Administração	Membro Titular
Italanei Oliveira Fernandes	1978908	Assistente de Alunos	Membro Titular
Damaris Oliveira Souto	2187800	Assistente de Alunos	Membro Titular
Argos Argolo	2190785	Assistente de Alunos	Membro Titular

Art. 2º - **Ratificar** a designação dos servidores abaixo relacionados para compor o referido Núcleo:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	FUNÇÃO
Alana Assunção Damasceno de Souza	1976506	Assistente Social	Coordenadora
Judson de Freitas Rocha Júnior	1950598	Psicólogo	Coordenador Substituto

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Josue de Souza Oliveira, DIRETOR GERAL - CD0002 - URU-DG** em 25/04/2022 13:54:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 316323

Código de Autenticação: d31d091456



Rua Dr. João Nascimento - S/N, Centro, URUCUCA / BA, CEP 45680-000

Fone: (73) 3239-2222



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Uruçuca

PORTARIA 48/2022 - URU-GAB/URU-DG/RET/IFBAIANO, de 27 de abril de 2022

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio, Campus Uruçuca.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS URUÇUCA, nomeado pela Portaria nº 285, de 18/03/2022 – DOU nº 54, de 21/03/2022, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

– O teor do OFÍCIO 3/2022 – URU-CFC/URU-DAP/URU-DG/RET/IFBAIANO, de 25 de abril de 2022 (Processo 23335.250831.2022-68);

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores listados abaixo para atuar como **Pregoeiros e Equipe de Apoio**, conforme disposto no inciso IV, Art. 3º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 16 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no âmbito do *Campus Uruçuca*.

PREGOEIROS		
Servidor	SIAPÉ	Cargo/Função
Maysa Souza Santos Ferraz	2340752	Auxiliar em Administração/Pregoeira Oficial
Deborah Itana Magalhães Correia Mello	1823032	Assistente em Administração/Pregoeira Substituta

EQUIPE DE APOIO		
Servidor	SIAPÉ	Cargo
Aniele Cristina Maia de Avelar	1827769	Nutricionista
Joao Marcos Nascimento dos Santos	3162066	Assistente em Administração
Michelle do Nascimento Silva	1983200	Engenheira Agrônoma
Milena dos Santos Pereira	1062481	Auxiliar em Administração
Miliane Barreto de Oliveira	2076582	Técnica em Tecnologia da Informação
Paula Fonseca da Silva	1647963	Assistente em Administração
Thiago Santos Vieira	2329917	Auxiliar em Administração

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando todas as disposições contrárias e possui vigência de **1 (um) ano**.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Josue de Souza Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - URU-DG**, em 27/04/2022 09:46:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 317526

Código de Autenticação: 090fcbf978





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Uruçuca

**PORTARIA 49/2022 - URU-GAB/URU-DG/RET/IFBAIANO, de 28 de
abril de 2022**

*Aprova o Regulamento das Atividades
Complementares do Curso Superior de Tecnologia
em Agroecologia do IF Baiano, Campus Uruçuca.*

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS URUÇUCA, nomeado pela Portaria nº 285, de 18/03/2022 – DOU nº 54, de 21/03/2022, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/90, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- O teor do Processo 23335.250494.2022-17, de 14 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia do IF Baiano, Campus Uruçuca.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE
TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA DO IF BAIANO, CAMPUS URUÇUCA**

Aprovado pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia do IF Baiano, Campus
Uruçuca no dia 13 de agosto de 2020

DIRETOR GERAL

Josué de Souza Oliveira

DIRETOR ACADÊMICO

João Victor da Silva Santos

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Risia Kalliane Santana de Souza

COORDENADOR DE ENSINO

Joaquim José Soares Souza Junior

COORDENADORA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA

Cinira de Araújo Farias Fernandes

VICE-COORDENADORA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA

Julianna Alves Torres

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA
DO IF BAIANO, CAMPUS URUÇUCA**

Art. 1º O presente documento tem como objetivo caracterizar e normatizar as Atividades Complementares (AC) que deverão ser cumpridas pelos discentes do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia do IF Baiano, Campus Uruçuca, a partir do primeiro semestre.

Art. 2º As atividades complementares constituem um conjunto de estratégias didático-pedagógicas que permitem, no âmbito do currículo, o aperfeiçoamento profissional e/ou formação do cidadão, agregando, reconhecidamente, valor ao currículo do estudante.

Art. 3º As Atividades Complementares categorizam-se nos seguintes grupos, a saber:

- I - atividades de ensino;
- II - atividades de pesquisa;
- III - atividades de extensão;
- IV. Atividades Artísticas e Socioculturais;
- V. Representações estudantis;
- VI. Trabalho voluntário na área, dentre outros.

Parágrafo único. Os alunos, obrigatoriamente, deverão distribuir a carga horária das Atividades Complementares

em pelo menos três grupos indicados.

Art. 4º As Atividades Complementares têm carga horária mínima de 48 horas, devendo ser cumpridas ao longo do curso.

Art. 5º As atividades deverão ter o máximo de 40 horas e mínimo de 8 horas por cada grupo.

Art. 6º As Atividades de Ensino, que podem englobar até 40 horas com direito a registro no histórico escolar, compõem-se de:

- I - disciplinas oferecidas pela própria instituição, mas não previstas em seu currículo pleno ou as que excedam a carga horária mínima de integralização;
- II - disciplinas realizadas em outras instituições, desde que com anuência prévia da Coordenação do Curso;
- III - monitoria em disciplina específica do curso;
- IV - cursos na área de ensino;
- V – curso na área de ensino ou em atividade de nivelamento de estudantes como ministrante;
- VI – Assessoria à Coordenação de Ensino ou de Cursos.

Art. 7º As Atividades de Pesquisa, que podem englobar até 40 horas com direito a registro no histórico escolar, incluem:

- I - iniciação científica;
- II - publicações de livros, capítulos de livros, artigos em periódicos, revistas ou anais de eventos na área de formação;
- III - participação em pesquisas científicas e/ou acadêmicas em instituições oficiais públicas ou privadas;
- IV – Assessoria à Coordenação de Pesquisa.

Art. 8º As Atividades de Extensão, que podem englobar até 40 horas com direito a registro no histórico escolar, dividem-se em:

- I - participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e similares;
- II - estágios não obrigatórios, desde que com aderência ao campo de formação profissional;
- III - participação em ações de extensão organizadas pelo IF Baiano, outras instituições e/ou entidades representativas;

IV - atividades artísticas e socioculturais em eventos e/ou instituições reconhecidas;

V - representações estudantis oficiais;

VI - trabalho voluntário em instituições filantrópicas, devidamente reconhecidas;

VII - aprovação ou premiação em concursos na área de formação.

Art. 9º A carga horária de cada atividade realizada pelo discente será computada conforme o Barema das atividades complementares.

I – Em caso de carga horária final fracionária realizar a aproximação matemática adequada.

Art. 10º As Atividades Complementares, para serem reconhecidas e incorporadas à carga horária necessária para integralização dos Cursos de Graduação do IF Baiano, devem ser encaminhadas pelo estudante a coordenação de curso com o barema (Anexo I) devidamente preenchido e anexados os comprovantes em formato PDF para serem validadas pelo(a) respectivo(a) Coordenador(a) do Curso.

Art. 11º Caberá ao(a) Coordenador(a) do Curso emitir parecer em até 15 dias úteis após recebimento da documentação completa do estudante.

Parágrafo Único. O(A) Coordenador(a) poderá designar comissão integrada por docentes para avaliação das Atividades Complementares.

Art. 12º O(A) Coordenador(a) do Curso deve informar ao(a) discente o resultado da sua avaliação, o(a) discente deve declarar ciência do resultado.

Art. 13º Caso o(a) discente discorde da avaliação realizada pela Coordenação de Curso, pode apresentar recurso ao Colegiado no prazo de 03 (três) dias corridos. O Colegiado deve emitir parecer em até 10 (dez) dias corridos.

Art. 14º Cabe ao(a) Coordenador(a) encaminhar para a Secretaria de Registros Acadêmicos o processo finalizado.

Art. 15º A Secretaria de Registros Acadêmicos do campus deve efetivar o registro das Atividades Complementares no histórico do(a) discente e arquivar o processo.

Art. 16º O controle das atividades realizadas é de responsabilidade do aluno, que ao ingressar no curso será informado sobre o regulamento das atividades complementares e ficará obrigado a apresentar seus comprovantes no período estabelecido pela Comissão de Atividades Complementares instituída.

Art. 17º As atividades complementares cursadas anteriormente ao ingresso no curso, em razão de transferência de curso, serão avaliadas e poderão computar o total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem.

Art. 18º Caberá ao Colegiado do Curso de Tecnologia em Agroecologia a aprovação das normas para as atividades complementares de acordo com as especificidades da área e campo de atuação profissional previsto nas diretrizes curriculares do curso.

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, em primeira instância, e pelo Colegiado do Curso, a quem caberá a decisão final.

Art. 20º Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia do IF Baiano, Campus Uruçuca e pelo Diretor Geral, revogando as disposições contrárias.

BAREMA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO AGROECOLOGIA

ATIVIDADE		MÁXIMO	Carga horária por atividade	CARGA HORÁRIA MÁXIMA COMPUTADA
	a. disciplinas oferecidas pela própria ou outras instituições, dentro de áreas do curso, mas não previstas em seu currículo pleno ou as que excedam a carga horária mínima de integralização acima de 30 horas/disciplina	1 disciplina	10 horas	10 horas

I - ENSINO	b. monitoria (remunerada ou voluntária) em disciplina específica do curso - semestre	2 semestres	10 horas/semestre	20 horas
	c. cursos na área acima de 8 horas/curso	2 cursos	5 horas/curso	10 horas
	d. ministração de curso na área, acima de 8 horas/curso	2 cursos	8 Horas/curso	16 horas
	e. Assessoria à Coordenação de Ensino ou Coordenação de Cursos	1 semestre	5 horas/semestre	5 horas
II - PESQUISA	a. Bolsista de iniciação científica - Projeto	2 projetos	10 horas/projeto	20 horas
	b. publicações de livros, capítulos de livros,	2 livros/capítulo	10 horas/livro/capítulo	20 horas
	c. artigos completos em periódicos, revistas	4 artigos	8 horas/artigo	32 horas
	d. artigos em anais de eventos na área de formação;	4 artigos	3 horas/artigo	12 horas

	e. participação em pesquisas científicas e/ou acadêmicas em instituições oficiais públicas ou privadas;	2 semestre	5 horas/semestre	10 horas
	f. Assessoria à Coordenação de Pesquisa.	1 semestre	5 horas/semestre	5 horas
	g. apresentação (oral, painel ou banner) em eventos acadêmicos e científicos	4 apresentações	5 horas/apresentação	20 horas

ATIVIDADE	MÁXIMO	Carga horária por atividade	CARGA HORÁRIA MÁXIMA COMPUTADA
-----------	--------	-----------------------------	--------------------------------

	a. participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e similares;	4 eventos	5 horas/evento	20 horas
	b. estágios não obrigatórios, desde que com aderência ao campo de formação profissional;	2 semestres	10 horas/semestre	20 horas

III -
EXTENSÃO

c. participação em ações de extensão organizadas pelo IF Baiano, outras instituições e/ou entidades representativas;	4 eventos	5 horas/evento	20 horas
d. aprovação ou premiação em concursos na área de formação.	2 aprovações/premiações	5 horas/ aprovação/ premiação	10 horas
e. Participação em Comissão organizadora / apoio	2 participações	5 horas	10 horas
f. Participação em trabalho de campo de apoio aos setores do Campus acima de 40 horas prestadas/semestre	2 semestres	10 horas	20 horas
g. Participação em ações de extensão comunitária ou outros projetos de alcance social, organizado pelo Instituto, prefeituras, conselhos municipais, associação de bairros, centros de atendimento comunitários e entidades representativas acima de 8 horas	2 participações	5 horas/ participação	10 horas

	h. Elaboração e coordenação de projetos de extensão comunitária ou outros projetos de alcance social organizado pelo Instituto, prefeituras, conselhos municipais, associação de bairros, centros de atendimento comunitários e entidades representativas	2 eventos	5 horas/evento	10 horas
	i. Assistência Técnica em fazendas, sítios, Campus ou similares	2 semestres	10 horas/semestre	20 horas
	j. Assessoria à Coordenação de Extensão.	1 semestre	5 horas/semestre	5 horas
VI	Atividades Artísticas e Socioculturais (em eventos e/ou instituições reconhecidas)	2 eventos	5 horas/evento	10 horas
V	Representações estudantis oficiais	2 participações igual ou acima de 12 meses	5 horas/ano	10 horas
VI	Trabalho voluntário na área, dentre outros (em Instituições filantrópicas, devidamente reconhecidas)	2 semestres	5 horas/semestre	10 horas

BAREMA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Estudante:

Horas de Ensino: Pesquisa: Extensão:.....Outros:.....

Total:.....

Deferido () Sim () Não

Observação:

- Colocar na copia do certificado o código a que se refere o comprovante.
- Fazer PDF com o preenchimento do barema e os comprovantes em anexo.

ATIVIDADE	MÁXIMO	Carga horária por atividade	CARGA HORÁRIA MÁXIMA COMPUTADA	HORAS A SEREM COMUTADAS
a. disciplinas oferecidas pela própria ou outras instituições, dentro de áreas do curso, mas não previstas em seu currículo pleno ou as que excedam a carga horária mínima de integralização acima de 30 horas/disciplina	1 disciplina	10 horas	10. oras	
/-				

ENSINO

b. monitoria (remunerada ou voluntária) em disciplina específica do curso - semestre	2 semestres	10 horas/semestre	20. oras
c. cursos na área acima de 8 horas/curso	2 cursos	5 horas/curso	10. oras
d. ministração de curso na área, acima de 8 horas/curso	2 cursos	8 Horas/curso	16. oras
e. Assessoria à Coordenação de Ensino ou Coordenação de Cursos	1 semestre	5 horas/semestre	5 horas

TOTAL DE HORAS DE ENSINO (

a. Bolsista de iniciação científica - Projeto	2 projetos	10 horas/projeto	20. oras
b. publicações de livros, capítulos de livros,	2 Livros capítulo	10 horas/livro/capítulo	20. oras
c. artigos completos em periódicos, revistas	4 artigos	8 horas/artigo	32. oras

II - PESQUISA	d. artigos em anais de eventos na área de formação;	4	3	11 horas	
		<i>artigos</i>	<i>horas/artigo</i>		
	e. participação em pesquisas científicas e/ou acadêmicas em instituições oficiais públicas ou privadas;	2	5	10. oras	
		<i>semestre</i>	<i>horas/semestre</i>		
	f. Assessoria à Coordenação de Pesquisa.	1	5	5. horas	
		<i>semestre</i>	<i>horas/semestre</i>		
	g. apresentação (oral, painel ou banner) em eventos acadêmicos e científicos	4	5 horas	20 horas	
		<i>apresentações</i>	<i>apresentação</i>		
TOTAL DE HORAS DE PESQUISA					

ATIVIDADE	MÁXIMO	Carga horária por atividade	CARGA HORÁRIA MÁXIMA COMPUTADA	HORAS A SEREM COMUTADAS
a. Bolsista em Projeto de Extensão	2	10	20 horas	
	<i>projetos</i>	<i>horas/projeto</i>		

III - EXTENSÃO	b. participação em projetos de extensão em instituições oficiais públicas ou privadas;	2 <i>semestre</i>	5 <i>horas/semestre</i>	10 horas	
	c. participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e similares;	4 eventos	5 horas/evento	20 horas	
	d. estágios não obrigatórios, desde que com aderência ao campo de formação profissional;	2 semestres	10 <i>horas/semestre</i>	20 horas	
	e. participação em ações de extensão organizadas pelo IF Baiano, outras instituições e/ou entidades representativas;	4 eventos	3 horas/evento	12 horas	
	f. aprovação ou premiação em concursos na área de formação.	2 <i>aprovações/premiações</i>	5 horas/ <i>aprovação/ premiação</i>	10 horas	
	g. Participação em Comissão organizadora / apoio	2 participações	3 horas	10 horas	

	h. Participação em trabalho de campo de apoio aos setores produtivos do Campus acima de 40 horas prestadas/semestre	2 semestres	10 horas	20 horas	
	i. Participação em ações de extensão comunitária ou outros projetos de alcance social, organizado pelo Instituto, prefeituras, conselhos municipais, associação de bairros, centros de atendimento comunitários e entidades representativas acima de 8 horas	3 Participações	3 horas/participação	9 horas	
	j. Assessoria à Coordenação de Extensão.	1 semestre	5 horas/semestre	5 horas	
TOTAL DE HORAS DE EXTENSÃO					
IV	Atividades Artísticas e Socioculturais (em eventos e/ou instituições reconhecidas)	2 eventos	5 horas/evento	10 horas	
V	Representações estudantis oficiais;	2 participações igual ou acima de 12 meses	5 horas/ano	10 horas	
VI	Trabalho voluntário na área, dentre outros (em Instituições filantrópicas, devidamente reconhecidas)	2 semestres	5 horas/semestre	10 horas	

TOTAL GERAL DE HORAS (SOMAR I+II+III+IV+V+VI)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Josue de Souza Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - URU-DG**, em 28/04/2022 16:05:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 314712

Código de Autenticação: b5e37876b8



Rua Dr. João Nascimento - S/N, Centro, URUCUCA / BA, CEP 45680-000

Fone: (73) 3239-2222

2)Portarias emitidas pela Reitoria



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 505/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 4 de abril de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO**:.

– o teor do Processo nº 23335.250680.2022-48, de 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 15/03/2022, a servidora AYALLA OLIVEIRA CHAVES, ocupante do cargo de Administrador, Matrícula SIAPE nº 1795541, da substituição do(a) titular da função de Gestor(a) Financeiro(a) da Unidade Gestora SIAFI 154617, Campus Uruçuca.

Art. 2º Revogar a Portaria de Pessoal 451/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 28 de março de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 04/04/2022 12:06:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 307805

Código de Autenticação: 3243fbe9cb



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 506/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 4 de abril de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO , no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO**:.

– o teor do Processo nº 23335.250680.2022-48, de 29 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DEBORAH ITANA MAGALHAES CORREIA MELLO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1823032, para substituir o(a) titular da função de Gestor(a) Financeiro(a) da Unidade Gestora SIAFI 154617, Campus Uruçuca.

Art. 2º Revogar a Portaria de Pessoal 464/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 28 de março de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 04/04/2022 12:25:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 307809

Código de Autenticação: e78c37d51e



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 551/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 4 de abril de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Processo Judicial nº 1087676-60.2021.4.01.3300/TRF 1ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º Remover provisoriamente, em virtude de decisão judicial, fundamentada na alínea "b", inciso III, art. 36, da Lei 8.112/1990, o servidor abaixo indicado:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Origem	Destino	Processo SUAP
Francisco de Sousa Lima	Professor do EBTT	7053423	Campus Uruçuca	Campus Alagoinhas	23327.251023.2022-17

Art. 2º O prazo para apresentação do servidor na nova sede será de 15 (quinze) dias consecutivos, após a publicação desta portaria no SUAP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 04/04/2022 12:07:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309729

Código de Autenticação: a94134ce3b



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 569/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 6 de abril de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO**:

- o teor do Processo nº 23335.250573.2022-10, de 19 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor JOAO VICTOR DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1785961, da Função de Apoio à Gestão de responsável pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento Regional Sustentável, *Campus Uruçuca*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 06/04/2022 10:55:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311523

Código de Autenticação: 453293e34d



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052
Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 570/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 6 de abril de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Processo nº 23335.250573.2022-10, de 19 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º INTEGRAR à Organização Gerencial deste Instituto Federal, a Função de Apoio à Gestão relacionada no Art. 2º desta Portaria, vinculada à estrutura administrativa do *Campus* Uruçuca.

Art. 2º DESIGNAR a servidora abaixo nominada para exercer a Função de Apoio à Gestão como responsável pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento Regional Sustentável, *Campus* Uruçuca, e, inclusive, responsabilizar-se, perante a Direção Acadêmica, pela carga patrimonial dos bens móveis pertencentes ao ambiente físico onde será desenvolvida tal função, conforme a seguir:

Servidor		Função de Apoio à Gestão		
Nome	Matrícula SIAPE	Cargo	Denominação	Vinculação
Anapaula de Paula Cidade Coelho	1796548	Professor EBTT	Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento Regional Sustentável	Direção Acadêmica

Art. 3º Como responsável pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento Regional Sustentável, o servidor exercerá as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo de ingresso de estudantes da Pós-graduação Lato Sensu em Desenvolvimento Regional Sustentável, *Campus* Uruçuca;

II - elaborar editais de ingresso de estudantes junto ao colegiado do curso;

III - organizar calendário de aulas das disciplinas da Pós-graduação, bem como convidar docentes para assumir as disciplinas quando necessário;

IV - presidir reuniões do Colegiado do Curso, obedecendo as normas do Regimento Interno;

V - organizar e presidir reuniões com o corpo docente e discente do curso de Pós-graduação Lato Sensu do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento Regional Sustentável, *Campus* Uruçuca;

VI - assessorar a Secretaria de Registros Acadêmicos no que compete a documentação pertinente ao curso de Pós-

graduação Lato Sensu em Desenvolvimento Regional Sustentável, *Campus* Uruçuca;

VII - organizar e manter sob sua guarda documentos pertinentes ao curso de Pós-graduação Lato Sensu em Desenvolvimento Regional Sustentável, *Campus* Uruçuca;

VIII - acompanhar a frequência dos estudantes e emitir declarações de frequência quando solicitado;

IX - acompanhar o processo de avaliação dos discentes e docentes durante o curso;

X - organizar e coordenar a realização de eventos científicos relacionados ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento Regional Sustentável, *Campus* Uruçuca;

XI - acompanhar a aplicação do orçamento institucional destinado ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento Regional Sustentável, *Campus* Uruçuca;

- elaborar e manter atualizado o regulamento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento Regional Sustentável, *Campus* Uruçuca;

- avaliar solicitações de discentes e docentes em assuntos pertinentes ao curso, e deliberar junto ao colegiado;

- acompanhar e executar o cumprimento das determinações institucionais pertinentes ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Desenvolvimento Regional Sustentável, *Campus* Uruçuca.

Art. 4º ESTABELECEER que a atividade de apoio objeto desta Portaria deverá ser exercida respeitando as condições funcionais do cargo exercido pelo servidor.

Art. 5º As atribuições relacionadas nesta Portaria têm natureza técnica, operacional e\ou burocráticas, e assim não ensejam gratificação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 06/04/2022 11:49:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311526

Código de Autenticação: dda1e4a5d5





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

Portaria de Pessoal 614/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 12 de abril de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO**:

- a Resolução CONSUP nº 28, de 24 de novembro de 2015;
- o Edital de Remoção nº 65/2021;
- o [Resultado](#) da Chamada Pública de Remoção nº 02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Remover, a pedido, nos termos do inciso III, alínea "c", art. 36, da Lei nº 8.112/1990, o servidor abaixo indicado:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Origem	Destino	Processo
Abdon Santos Nogueira	Professor do EBTT (Agronomia)	3357074	Campus Santa Inês	Campus Uruçuca	23327.251066.2022-01

Art. 2º O prazo para apresentação do servidor na nova sede será de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 12/04/2022 09:04:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 310209

Código de Autenticação: da5c31ab30



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

PORTARIA 79/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 20 de abril de 2022

Homologa o Edital nº 37/2022, referente ao processo seletivo de alunos do curso de Especialização Lato sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos Ênfase Cacau e Chocolate, oferecido no Campus Uruçuca.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 25/04/2018, publicado no DOU de 26/04/2018, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Processo nº 23335.250401.2022-46, de 19 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital nº 37/2022, referente ao processo seletivo de alunos do curso de Especialização Lato sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos - Ênfase Cacau e Chocolate, oferecido no Campus Uruçuca.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANEXO I

EDITAL N° 37, DE 08 DE ABRIL DE 2022

https://suap.ifbaiano.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/312612/

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 20/04/2022 05:49:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar_documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 315554

Código de Autenticação: b1234862d5



Rua do Rouxinol, n. 115, Imbuí, Salvador / BA, CEP 41720-052

Fone: (71) 3186-0001